

## EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI N° 4.457, DE 2024

Estabelece diretrizes para a unificação da arquitetura de prédios relacionados ao poder público, excetuando os prédios dos Três Poderes em Brasília, com o objetivo de reduzir custos e evitar gastos desnecessários com obras públicas.

### EMENDA N° 01

Dê-se ao *caput* do art. 3º do projeto a seguinte redação:

“Art. 3º Fica estabelecido que a construção e reforma dos prédios públicos deverão seguir diretrizes arquitetônicas unificadas, conforme parâmetros definidos por regulamento específico a ser elaborado por órgão competente do Poder Executivo, com as seguintes diretrizes: ”

Sala da Comissão, em 06 de agosto de 2025.

Deputado **YURY DO PAREDÃO**  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257847400000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Yury do Paredão



\* C D 2 2 5 7 8 4 7 4 0 0 0 0 0 \*